



Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 17- 875/2024

1Doc

**De:** Pablo L. - SMS

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 10/12/2024 às 13:37:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI

**Aquisição de Lixeira/Contêiner/Contentor rotomoldado para atender as necessidades de setores e USFs – Unidades de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP e atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta de interesse a Secretaria**

Conforme solicitado, segue o TR corrigido.

Atenciosamente,

—  
Pablo Rogério Cugler de Lima

*Secretário Municipal de Saúde Interino*

**Anexos:**

TR\_0352024\_Lixeira\_Container.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 0352024 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 **Definição do objeto:** Aquisição de Lixeira/Contêiner/Contentor rotomoldado para atender as necessidades de setores e USFs – Unidades de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – SP e atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta de interesse a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

1.2 **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Lixeira/Contêiner/Contentor rotomoldado: com tampa acionada por pedal , fabricado em polietileno de Alta Densidade (PEAD), com capacidade volumétrica de <b>500 Litros</b> , medindo no mínimo 125 x 80 x 100 cm (CxLxA). Com acionamento de pedal estrutura metálica do pedal em aço carbono pintado ou galvanizado. Com tampa articulada ao próprio corpo, dreno para escoamento de líquidos. Com aditivo extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8-UV8 (ASTM - American Society for Testing and Materials). Equipado com 4 rodízios (rodas) giratórios de 150mm, feitos de borracha maciça com núcleo de polipropileno e garfos em aço com tratamento anti-corrosão, sendo 2 com freios de estacionamento de containers, Cor: preta.	UND	22
2	Lixeira/Contêiner/Contentor rotomoldado: com capacidade mínima de <b>1000 Litros</b> , conforme Norma ABNT 15911, matéria prima: polietileno de alta densidade (PEAD), 100% de material virgem; corpo: Recipiente constituído de forma a suportar volumes e cargas especificadas; proteção contra raios UV; dispositivo de drenagem: dreno inferior incorporado ao corpo para escoamento de líquido, superfície deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza, o corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com, no minimo, as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano da fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme Norma ABNT 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida, expressa em KG, tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído, rodas: quatro (4) rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas (2) com freio de estacionamento e ângulo de giro de 360°; deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente, sistema de elevação deve dispor os dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura, munhão: par de	UND	30



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	eixos situados nas laterais do contentor; recepção frontal do contentor para encaixe de pentes; na cor amarela; especificações mínimas recomendadas: 1340mm de altura, 1270mm de largura e 1110mm de profundidade; garantia de 24 meses a partir da data de fabricação, com assistência técnica no período de garantia e peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar; carga mínima de 400kg; a empresa deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4.		
--	---	--	--

1.3 **Prazo do CONTRATO:** O CONTRATO terá o **prazo de vigência de 60 (sessenta) dias**

1.4 **Local de Entrega e Prazo:**

1.4.1 O material deverá ser entregue no endereço: Rua Darcy Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: [almoxarifado@cajati.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@cajati.sp.gov.br).

1.4.2 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Cajati/SP, por meio da Secretaria de Saúde e Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Agricultura, visa adquirir LIXEIRA/CONTÊINER/CONTENTOR ROTOMOLDADO com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a fim de manter a saúde durante o atendimento e fluxos das pessoas e para atendimento do termo de ajuste de conduta, para prevenir danos ambientais e disponibilizar uma organização para os resíduos sólidos.

2.2 Esses objetos oferecem a segurança necessária para as pessoas, com um lugar apropriado e seguro para descartar os lixos comuns e infectantes, descartando um risco de contaminação. Por fim, essas Lixeiras/Contêiner/Contentor rotomoldado são práticas, econômicas e eficientes no quesito de segurança. Além disso, são duráveis e resistentes ao uso constante, garantindo um bom retorno sobre o investimento.

2.3 Cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.

2.4 A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto de forma **não parcelada**, através de uma **dispensa eletrônica** com base no art. 75 ( inciso 2º) da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades do Setor envolvido.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Este processo deve seguir as modalidades previstas na legislação, garantindo legalidade e transparência. Portanto, para este tipo de contratação, recomendamos a utilização da **modalidade de dispensa**, preferencialmente na **forma eletrônica**, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns.

3.2 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regulamenta os processos de licitação, e de acordo com o item 7 do ETP, a melhor forma de contratar uma empresa para o Aquisição lixeiras/contêiner/contentor retomoldado é através de um processo licitatório, podendo ser uma dispensa eletrônica com base no art. 75 ( inciso 2º) da Lei nº 14.133/21. Este processo deve seguir as modalidades previstas na legislação, garantindo legalidade e transparência.

3.3 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

3.4 Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

3.5 Dessa forma, a aquisição das lixeiras/contêiner/contentor retomoldado não apenas atende às necessidades funcionais das Secretarias, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade visando a saúde integral de todos.

## 4. REQUISITOS

4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, que será solicitado, a seguinte exigência:

4.1.1 Fornecer o produto, estritamente de acordo com o TR, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

4.1.2 Entregar o produto no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

4.1.3 Remover, às suas expensas, produto se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



adjudicação desta Licitação;

4.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

4.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.1.7 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

4.2 A contratada, detentora do processo, deverá:

4.2.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo que será estipulado pelo setor requisitante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.2.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses do produto;

4.2.3 Apresentar Ficha Técnica do produto incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta aquisição deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O material deverá ser entregue no endereço indicado no item 1.4 deste TR.

5.4 O recebimento do material não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência para a aceitação definitiva.

5.5 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

5.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelas Secretarias Requisitantes, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

6.3 Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade dos materiais, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de atrasos na entrega, de acordo com o prazo estipulado no item 3 deste Termo de Referência;

6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDAÇÃO

7.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega de material de consumo da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

7.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o pedido de compras efetivamente realizados no mês de referência;

7.3 O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 É sugerido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

8.3 Previamente à celebração do Contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1 **Método de Pesquisa:** A estimativa foi baseada por meio de um Mapa Comparativo de Preços, considerando as pesquisas realizadas no mercado através de sites, conforme detalhado no Anexo I do ETP.

9.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 92.532,64** (noventa e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

9.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas relativas a esta aquisição estão previstas na dotação orçamentária específica do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 9.3.1 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
- 9.3.2 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças
- 9.3.3 Unid. Orçamentária: 02.0019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 9.3.4 Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.3.5 Gestão/Unidade: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
- 9.3.6 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças
- 9.3.7 Unid. Orçamentária: 02.0026 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- 9.3.8 Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

9.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 10.2 Caberá a Contratada entregar o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.
- 11.2 Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- 11.3 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 11.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do Contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
  - Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 02 de setembro de 2024.

**Divisão de Suprimentos e Almoxarifado  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D3D-4C36-2128-9749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 10/12/2024 13:39:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D3D-4C36-2128-9749>